

Comprovante Pix

CLIENTE: MULHERES EM REDE
AGENCIA: 0570-3 CONTA: 33.098-1

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250822133653829512579
CNPJ DO PAGADOR: 10.896.100/0001-00
VALOR: R\$650,00
TARIFA: R\$6,43
DATA: 22/08/2025 - 10:59:39
DESCRICAO: Pagamento de contrato de transporte das mulheres.

PAGO PARA: Renato Pereira Lima
CPF: ***.701.474-**
CHAVE PIX: +5587988512320
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000900949139
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 22/08/2025 - 10:59:40

=====

DOCUMENTO: 082201
AUTENTICACAO SISBB: 6.4C9.B4F.1D4.577.88D

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de transporte que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, Associação da Rede de Mulheres Produtoras do Pajeú e, de outro, como CONTRATADO, o senhor Renato Pereira de Lima.

CONTRATANTE

Associação da Rede de Mulheres Produtoras do Pajeú, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Rosa Nunes da Silva, Bairro São Francisco, nº 106, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.100/0001-00, neste ato representado pela Presidente Evanice Pereira de Souza, portadora da carteira de identidade nº 2168801 SESDS/PB e CPF nº 039.987.354-61.

CONTRATADO (A)

Eu, Renato Pereira de Lima, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6595698 SDS/PE e CPF nº 042. 701.474-31, com o endereço na Rua Antônio Luiz da Silva, centro, Santa Terezinha/PE, CEP: 56.740-000. Proprietário do veículo SPRINTER 312, Placa MUQ 5129.

Do Objeto do Contrato

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte, sem vínculo empregatício, sendo responsável para transportar as mulheres das cidades de Brejinho/PE, Itapetim/PE, Santa Terezinha/PE, São José do Egito/PE e Tabira/PE, para participarem do Seminário "As mulheres e Seus Quintais Produtivos" – Um Espaço de Produção de Alimentos Agroecológicos e Construção de Cidadania no Sertão do Pajeú, no Hotel Brotas em Afogados da Ingazeira/PE.

Dos Deveres do Contratante

Cláusula 2ª – O (A) CONTRATANTE estará obrigado (a) a realizar o pagamento à parte CONTRATADA do valor estipulado no presente CONTRATO com assiduidade e em moeda corrente.

§ 1º – O pagamento desse serviço, objeto desta cláusula, será efetuado no escritório sede da Organização CONTRATANTE, através de Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil e assinatura do contrato em duas vias e recibo assinado pelo mesmo.

Dos Deveres do Contratado

Cláusula 3ª – O (A) CONTRATADO (A) estará obrigado (a) a cumprir horário, ficará subordinado (a) as normas da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª – O (A) CONTRATADO (A) estará obrigado (a) a realizar o transporte de maneira segura, obedecendo às normas constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula 5ª – O (A) CONTRATADO (A) será responsabilizado (a) por qualquer dano ao seu veículo, veículos de terceiros e eventuais danos a terceiros que este porventura venha a causar, devendo o próprio arcar com todos os prejuízos causados e eventuais responsabilizações legais.

§1º - O (A) CONTRATANTE será isento (a) de responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo do (a) CONTRATADO (A), veículos de terceiros e eventuais danos a terceiros durante o prazo de vigência do presente CONTRATO.

§2º - Em caso de danos causados por terceiros, O (A) CONTRATANTE será isento (a) de responsabilidade, sendo o dano causado por pessoa ligada à parte CONTRATANTE ou não, devendo o seu causador ser responsabilizado pelo respectivo dano.

§3º - O (A) CONTRATANTE será isento (a) de responsabilidade por qualquer dano causado por agente natural, climático, ou decorrente de más condições de manutenção do veículo utilizado pelo (a) CONTRATADO (A) para a prestação do serviço.

Do Prazo

Do Prazo

Cláusula 6ª - O prazo do presente Contrato tem início em 20 de agosto de 2025 e término em 21 de agosto de 2025. Sem qualquer ônus para as partes.

Da Remuneração

Cláusula 7ª - Pela prestação do serviço ora contratado a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) através de Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil e assinatura do contrato em duas vias e recibo assinado pelo mesmo, contrato e recibo de locação de transporte assinado pelo mesmo.

Da Natureza Jurídica do Contrato

Cláusula 8ª - O presente contrato de natureza personalíssima, baseado no princípio de autonomia da vontade das partes, será regido pelo Código Civil, não gerando subordinação de qualquer natureza para o (a) CONTRATADO (A), nem de natureza trabalhista para o (a) CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, escolhendo, de comum acordo, o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira PE, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais lides decorrentes do presente contrato.

Afogados da Ingazeira/PE, 21 de agosto de 2025.

Evanice Pereira de Souza
Evanice Pereira de Souza
CPF: 039.987.354-61
Presidente

Renato Pereira de Lima
Renato Pereira de Lima
CPF: 042.701.474-31
Contratado

Luís Nícolas Rodrigues
Testemunha
CPF: 103.213.584-06

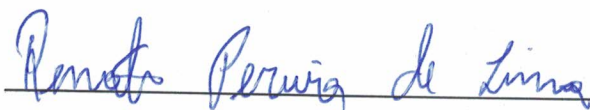
Josilândia Nicácio Rodrigues
Testemunha
CPF: 076.294.444-78

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R\$ 650,00

Eu, Renato Pereira de Lima, inscrito no CPF nº 042. 701.474-31 e RG nº 6595698 SDS/PE, residente na Rua Antônio Luiz da Silva, centro, Santa Terezinha/PE, recebi da Associação da Rede Mulheres Produtoras do Pajeú escrita no CNPJ nº 10.896.100/0001-00 situada na Rua Rosa Nunes da Silva, nº 106, Bairro são Francisco, a importância de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), referente há prestação de serviços de transporte de mulheres dos municípios de Brejinho/PE, Santa Terezinha/PE, Itapetim/PE, São José do Egito/PE e Tabira/PE para participarem do Seminário "As mulheres e Seus Quintais Produtivos" – Um Espaço de Produção de Alimentos Agroecológicos e Construção de Cidadania no Sertão do Pajeú, no Hotel Brotas em Afogados da Ingazeira/PE, referente ao Projeto BRA/23/35/05 – Rede de Mulheres do Fundo Fundo-ECOS.

Santa Terezinha/PE, 21 de agosto de 2025.



Renato Pereira de Lima

CPF: 042. 701.474-31